



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58



PARECER DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 294/2024

PRC 302/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA JURÍDICA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

Tendo em vista, o pedido da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde do Município de Sarzedo/MG através de solicitação de nº 1029/2024 solicitando a AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL 272 JOIAS E NOVO PREDIO DA UPA 24 HORAS. EM ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024, PE Nº 007/2024 - PREFEITURA DE SANTA JULIANA a Ata de Registro de Preços N.º 025/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto é "Formação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos, material permanente e utensílios para as Unidades de Atenção Especializada em Saúde, conforme especificações e condições comerciais constantes nos Anexos do edital supra e considerando a disponibilidade e vantajosidade na adesão da referida ARP, a Comissão emite o seguinte parecer:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No âmbito do Município de Sarzedo, o procedimento de adesão está regulado pelo artigo 33 do Decreto Municipal 1556/2023, alterado pelo Decreto 1575/2023. Quanto a PMSJ, a fundamentação legal baseia-se no Decreto n.º 059 de 2023, sendo necessário preenchimento dos seguintes requisitos:

2. Justificativa da Necessidade e Vantajosidade

A necessidade da aquisição é em função de equipar o Hospital Municipal de Sarzedo 272 JÓIAS, que será uma instituição de Saúde Municipal de nível terciário e terá como principal missão atender a população de Sarzedo e dos municípios adscritos da região metropolitana, em procedimentos de baixa, média e alta complexidade. O HMS 272 JÓIAS também assumirá a posição de ser o primeiro recurso Hospitalar na rede de saúde de Sarzedo, atuando como o principal receptor dos pacientes oriundos de Sarzedo e do município de Mario Campos (Pela proximidade geográfica em relação ao Município de Brumadinho). Portanto, o HMS 272 JÓIAS deverá possuir equipamentos hospitalares modernos e de alta qualidade para desempenhar seu propósito nos moldes do que se conhece como serviço público adequado, conforme informa o Sr. Ricardo Gualberto de Medeiros, Diretor Administrativo da UPA 24h e autor do Termo de Referência, que segue anexo aos autos.

A vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. A adesão a um processo licitatório de outro órgão público torna simples e célere a contratação, como é o caso do referido objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme disposição do Artigo 31, I e II, do Decreto Municipal n.º 1.556/2023, foram realizadas pesquisas de preços junto ao painel de preços, cuja média total obtida foi de **R\$ 970.226,68 (Novecentos e setenta mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)**

Verifica-se, portanto, que o valor total dos itens registrados junto à empresa detentora da referida Ata, COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA, **R\$ 686.595,77 (Seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)** é menor, representando uma economia na ordem de R\$ 283.630,91 (Duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos) em comparação com a média obtida.

Desta forma, uma vez que mantidos o compromisso de fornecimento de acordo com os preços registrados em Ata, estes se mostram mais vantajosos para a Administração Pública, comprovada por meio das cotações inseridas no processo e agilidade na aquisição dos bens, uma vez que a Adesão a ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o Pregão Eletrônico e/ou Presencial, por exemplo.

3. Contratação durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é até 07/08/2025 conforme consta da cláusula 2ª da mesma, viabilizando plenamente a presente contratação.

4. Não participação do órgão aderente ao certame licitatório.

Não houve participação do Município de Sarzedo no Processo Pregão Eletrônico n.º 007/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG a que se pleiteia a adesão.

5. Consulta Prévia ao Órgão Gerenciador e Fornecedor.

Tal exigência, normatizada no Artigo 31, III, § 1º e 2º do Decreto Municipal n.º 1.556/2023, foi satisfeita pela autorização expressa do Sr. Juliano Geraldo da Cunha, através de Ofício nº 025/2025 datado de 30/01/2025, acostado ao processo.

O fornecedor, Comercial Soares e Mota Ltda - CNPJ: 08.648.188/0001-90 manifestou interesse expresso em fornecer o item pleiteado ao Município de Sarzedo, nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços aderida, conforme documento aviado em 31/01/2025 assinado pelo Sr. Murilo Soares Mota - Diretor Executivo anexo ao processo.

6. Aquisição do bem ou serviço não excedente a 50% do acordado na Ata de Registro de Preço, conforme Artigo 32, I do Decreto Municipal n.º 1.556/2023.

O Município pleiteia idêntico objeto do item 8 conforme descrito na planilha, com quantitativos inferiores (conforme é possível aferir comparando as planilhas), de

H
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58



acordo com a necessidade do Município de Sarzedo. Portanto, não excede o limite legal.

Item ARP	Unid.	Descrição	Quantidade Licitada	Quantidade Pleiteada
Lote 01				
07	Unid	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - 127/220 - Marca/Modelo: MEDICATE/MD600 - Demais especificações conforme ARP	10	02
Lote 02				
07	Unid	CENTRÍFUGA DIGITAL - Marca / Modelo: DAIKI/DT-4000- 12-BI- Demais especificações conforme ARP	02	01
Lote 04				
01	Unid	Balança antropométrica adulto - Marca / Modelo: WELMY/W200A - Demais especificações conforme ARP	09	02
02	Unid	Biombo plumbífero - Marca / Modelo: NMARTINS/NM 421.01 - Demais especificações conforme ARP	10	02
21	Unid	Balança antropométrica infantil - Marca / Modelo: WELMY/109E - Demais especificações conforme ARP	10	02
25	Unid	Câmara para conservação de vacinas, medicamentos, hemoderivados, kit, reagentes, termolábeis e sangue, com capacidade de 280 litros - Marca/Modelo: ELBER/CSV280 - Demais especificações conforme ARP	08	02
Lote 06				
01	Unid	Autoclave com capacidade mínima de cento e cinquenta litros com barreira - MARCA: ONIX/OHVC S200EL - Demais especificações conforme ARP	02	01
02	Unid	Lavadora termodesinfectora - Marca / Modelo: SOTER/TS-400 - Demais especificações conforme ARP	02	01
03	Unid	Lavadora ultrassônica - Marca/Modelo: SOTER/LU-040 - Demais especificações conforme ARP	02	01

7. Contratação dentro de 90 dias após a anuência, conforme dispõe o Artigo 31, III, § 1º e 2º e II, do Decreto Municipal n.º 1.556/2023

A anuência da Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG data de 30/01/2025, portanto, este processo corre dentro do prazo legal.

8. Da previsão orçamentária

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão indicadas no processo pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo:

Descrição da Despesa	Atividade	Fonte	Ficha
Manutenção do Hospital Pequeno Porte	02.17.10.302.1013.2274.4.4.90.52	2.899.030	801

9. CONCLUSÃO

Uma vez que não se encontrou irregularidades no presente processo, esta Comissão de Contratação comunica a Procuradoria Jurídica, bem como a Controladoria e Sr. Prefeito, que realizou os procedimentos necessários, cumpriu todas as formalidades legais, que existe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

disponibilidade financeira e dotação orçamentária específica de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para realizar a contratação.

Oportunamente, encaminha os autos deste processo a Procuradoria Geral para análise da viabilidade jurídica da adesão a Ata de Registro de Preços nº. 025/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 007/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares conforme descrito na tabela acima, junto a empresa **Comercial Soares e Mota Ltda - CNPJ: 08.648.188/0001-90**, no valor total de **R\$ 686.595,77 (Seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

Sarzedo/MG, 04 de fevereiro de 2024.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira

Agente de Contratação

Claydson Miranda de Paula Silva

Heliton Augusto de Almeida Neto

Equipe de Apoio



PORTARIA Nº 678/2022

"NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, AGENTES DE CONTRATAÇÃO PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; E

CONSIDERANDO:

I - A Solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Ofício nº 29 de 07 de Junho de 2022;

II - O disposto na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Agentes de Contratação e Agentes de Contratação Pregoeiros do Município de Sarzedo/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4526;

II - JANAÍNA DOS ANJOS MOREIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4367;

III - ALINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4391;

IV - BRENO GOMES DA SILVA, matriculada sob o registro funcional nº 9175.

§1º - Compete ao agente de contratação:

- Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- Acompanhar o trâmite da licitação;
- Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2º - Para auxiliar o agente de contratação fica nomeada equipe de apoio, a ser formada por:

- CLAYDSON MIRANDA DE PAULA SILVA, matriculada sob o registro funcional nº 10001;



- LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 9904;
- GUILHERME ALVES DE ARAÚJO, matriculada sob o registro funcional nº 10382;
- BÁRBARA LEROY DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 9794.

§1º - Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O agente de contratação, a equipe de apoio, os fiscais e gestores de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º - Aplicam aos agentes de contratação, e, bem assim à equipe de apoio as vedações previstas no Art. 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Os Secretários e os responsáveis pela gestão de Fundos devem promover a gestão por competências e designar fiscais e gestores de contratos fixando regras de atuação conforme Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - Deve ser observado o disposto no Decreto nº 1494/2022.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de Junho de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



Handwritten notes in the top left corner, including the number 100.

Handwritten mark resembling a crescent moon or a small 'C' on the right side of the page.

Handwritten mark resembling a crescent moon or a small 'C' on the right side of the page.



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



PARECER JURÍDICO: Nº 165/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

O PRESENTE PARECER NÃO VINCULATIVO REFERE-SE AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PELA PREFEITURA DE SANTA JULIANA, PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL 272 JOIAS E NOVO PRÉDIO DA UPA 24 HORAS.

I. RELATÓRIO

Elabora-se o presente parecer não vinculativo para o processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 025/2024 – Pregão Eletrônico 007/2024, procedimento instaurado pela Prefeitura de Santa Juliana, que teve por objetivo o “o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos e material permanente e utensílios para as Unidades de Atenção Especializada em Saúde”.

A adesão solicitada visa aquisição de equipamentos hospitalares em atendimento ao Hospital Municipal 272 Joias e novo prédio da UPA 24 horas, no valor total de R\$ 686.595,77 (seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/UNIDADE
		ADERIDA	
LOTE 01/ITEM 07	Aspirador de secreções elétrico	02	R\$ 3.100,00

Fabiana C. Gomes Pinheiro
CABINETE 154.826
Prefeitura Municipal de Sarzedo



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL

	móvel		
LOTE 02/ITEM 07	Centrifuga digital	01	R\$ 8.533,00
LOTE 04/ITEM 01	Balança antropométrica adulto	02	R\$ 1.319,99
LOTE 04/ITEM 02	Biombo plubífero	02	R\$8.336,99
LOTE 04/ITEM 21	Balança antropométrica infantil	02	R\$ 1.053,98
LOTE 04/ITEM 25	Câmara para conservação de vacinas, medicamentos, hemoderivados, kit, reagentes, termolábeis e sangue	02	R\$ 18.919,98
LOTE 06/ITEM 01	Autoclave	01	R\$ 184.100,00
LOTE 06/ITEM 02	Lavadora termodesinfectora	01	R\$ 372.500,00
LOTE 06/ITEM 03	Lavadora ultrassônica	01	R\$ 56.000,00

A publicação da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **Município de Santa Juliana** e a empresa **COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA** no valor global de R\$ 7.918.594,00 (sete milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais) foi publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, e no Diário Oficial da União, ambos aos 13 de agosto de 2024.

Em resumo, estes são os apontamentos iniciais para formulação do parecer solicitado.

Fabiana C. Gomes Pinheiro
OAB/MG 154.826
Procuradora Municipal de Sarzedo

Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro – Sarzedo/MG, CEP: 32450-000
Telefone: 3577-7799 / E-mail: procuradoria@sarzedo.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise se restringe aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação, ressalvados quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros, orçamentários e os atos de gestão, tendo em vista extrapolarem a competência desta Procuradoria.

A Lei nº 14.133/2021 considerou o sistema de registro de preços como procedimento auxiliar das licitações, facilitando as aquisições e contratações públicas, tendo em vista a ausência de obrigatoriedade de contratação.

Nota-se que a atual legislação, em seus §§ 2º a 8º incorpora em ato normativo primário a possibilidade de adesão tardia a Ata de Registro de Preços.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

Fabiana C. Gomes Pinheiro
OAB/MG 154.826
Procuradora Municipal de Sarzedo



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

PROCURADORIA GERAL



III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º

Fabiana C. Gomes Pinheiro

OAB/MG 154.826

Prefeitura Municipal de Sarzedo

Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro – Sarzedo/MG, CEP: 32450-000

Telefone: 3577-7799 / E-mail: procuradoria@sarzedo.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Dessa forma, resta permitido a qualquer órgão ou entidade que não tenha assumido, na época própria, a posição formal de órgão participante, a utilização de Ata de Registro de Preços formalizada por outro ente público.


No entanto, as adesões ficam sujeitas as seguintes condições:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive com alerta de situações de descontinuidade de atendimento ao interesse público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
- d) Observância aos limites impostos pela legislação quanto ao quantitativo passível de adesão.

Os documentos juntados para subsidiar o presente parecer são:

- a) Solicitações de nº 1029/2024 realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro – Sarzedo/MG, CEP: 32450-000
Telefone: 3577-7799 / E-mail: procuradoria@sarzedo.mg.gov.br


James Pinheiro
Prefeitura Municipal de Sarzedo



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

PROCURADORIA GERAL



- b) Autorização para instauração do processo por parte da Autoridade Superior;
- c) Indicação da dotação orçamentária;
- d) CI nº 37/2024;
- e) Termo de referência;
- f) Ata de Registro de Preços de nº 025/2024 celebrada entre o município de Santa Juliana e a empresa Comercial Soares e Mota Ltda.;
- g) Pesquisa de preços;
- h) Mapa de Apuração;
- i) Ofício nº 532/2024 e nº 533/2024 emitidos pela Prefeitura de Sarzedo/MG ao órgão gerenciador – Prefeitura Municipal de Santa Juliana e a empresa Comercial Soares e Mota Ltda.;
- j) Ofício nº 025/2025 emitido pela Prefeitura de Santa Juliana/MG autorizando a adesão pretendida;
- k) Autorização da adesão por parte da empresa Comercial Soares e Mota Ltda.;
- l) Aviso de intenção do Município de Sarzedo/MG em aderir a ARP 025/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG, publicado no Diário Oficial de Sarzedo, na data de 03 de fevereiro de 2025, edição 1786;
- m) Parecer de Adesão a Ata de Registro de Preços elaborado pela Agente de Contratação – Sra. Fernanda Cristina Rezende Oliveira;
- n) Portaria nº 678/2022;
- o) Edital referente ao Pregão Eletrônico 007/2024 instaurado pelo município de Santa Juliana/MG;
- p) Estudo Técnico Preliminar referente ao Pregão Eletrônico 007/2024 do município de Santa Juliana/MG;
- q) Planilha estimativa referente ao Pregão Eletrônico 007/2024 do município de Santa Juliana/MG;
- r) Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta contratual referente ao Pregão Eletrônico 007/2024 do Município de Santa Juliana/MG;
- s) Ata de Registro de Preços 025/2024 referente ao Pregão Eletrônico 007/2024 do Município de Santa Juliana/MG;

Fabiana C. Gomes/P
SARZEDO/MG/154.826
Prefeitura Municipal de Sarzedo

Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro – Sarzedo/MG, CEP: 32450-000
Telefone: 3577-7799 / E-mail: procuradoria@sarzedo.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

PROCURADORIA GERAL



- t) Extrato de publicação da homologação do PE nº 007/2024 no Diário Oficial de Minas Gerais;
- u) Extrato de publicação da homologação do PE nº 007/2024 no Diário Oficial da União;
- v) Documentação jurídica, fiscal e trabalhista regular da empresa Comercial Soares e Mota Ltda.

Nas palavras do festejado Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

A adesão à Ata de Registro de Preços pode ser utilizada sempre que um órgão necessite proceder à contratação direta sem licitação ou quando verificado que outro órgão, da mesma esfera ou de outra, já tenha realizado licitação para o mesmo objeto em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovada. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamentos das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

A demonstração da vantajosidade em aderir a ata de registro de preços é condição precípua para sua efetivação, constando dos autos documentação comprobatória de que os preços registrados são vantajosos, eis que inferiores aos preços praticados pelo mercado.

Vale dizer, ainda, que deverão ser mantidas as condições estabelecidas na ata registrada.

Por fim, s.m.j., presentes os requisitos legais para adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2024 da Prefeitura de Santa Juliana/MG.

III. CONCLUSÃO

Conforme exposto acima, presente os requisitos no que tange às formalidades legais contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1.556/2023 para a adesão à referida Ata de Registro de Preços.

Fabiana C. Go...
OAB/MG
Prefeitura de Sarzedo

Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro – Sarzedo/MG, CEP: 32450-000
Telefone: 3577-7799 / E-mail: procuradoria@sarzedo.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

PROCURADORIA GERAL

Insta salientar que a adesão caso efetivada, deve ser formalizada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços aderida.

O ato deverá ser publicado na forma da legislação vigente.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente com fulcro nas informações contidas nos documentos elencados aos autos e tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração à sua motivação ou conclusões.

É o parecer, s.m.j.

Fabiana C. Gomes Pinheiro
OAB/MG. 154.826
Prefeitura Municipal de Sarzedo

Sarzedo/MG, 05 de fevereiro de 2025.

Dra. Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 154.826



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Análise: nº 006/2025

Processo de adesão a Ata de Registro de Preço nº: 133/2024

Decorrente do Pregão Eletrônico nº: 007/2024

Processo Licitatório: nº: 294/2024

I. Relatório

Trata-se de Processo Licitatório, Modalidade Adesão a ARP nº 133/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº: 007/2024, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, tendo como Objeto Aquisição dos Equipamentos Hospitalares em atendimento ao Hospital Municipal 272 JOIAS e Novo Prédio da UPA 24 horas, em adesão a Ata de Registro de Preço nº 025/2024, PE nº 007/2024 - Prefeitura de Santa Juliana, conforme especificações e condições comerciais constantes nos anexos do edital.

Órgão detentor da Ata de Registro de Preços – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA /MG.

Empresa Responsável Fornecedora – COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA.

Os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio do Município de Sarzedo/MG nomeados pela portaria Nº: 678/2022, encaminhou processo para análise e emissão de parecer.

II. Considerações Preliminares

De antemão, salientamos que o exame aqui empreendido toma por base os elementos e documentos juntados ao presente feito até o momento da tramitação dos autos para análise, restringindo-se àqueles que são necessários ao deslinde da consulta e limitando-se aos aspectos exclusivamente jurídicos da demanda. Essa alçada jurídica não tem atribuição para proceder a auditoria em todos os atos praticados na presente instrução processual, portanto, cabendo esta atribuição aos órgãos de controle internos e externos. Destarte, o presente pronunciamento não passa de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa e não vinculá-la. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do art. 50, VII, da Lei 9.784/99.

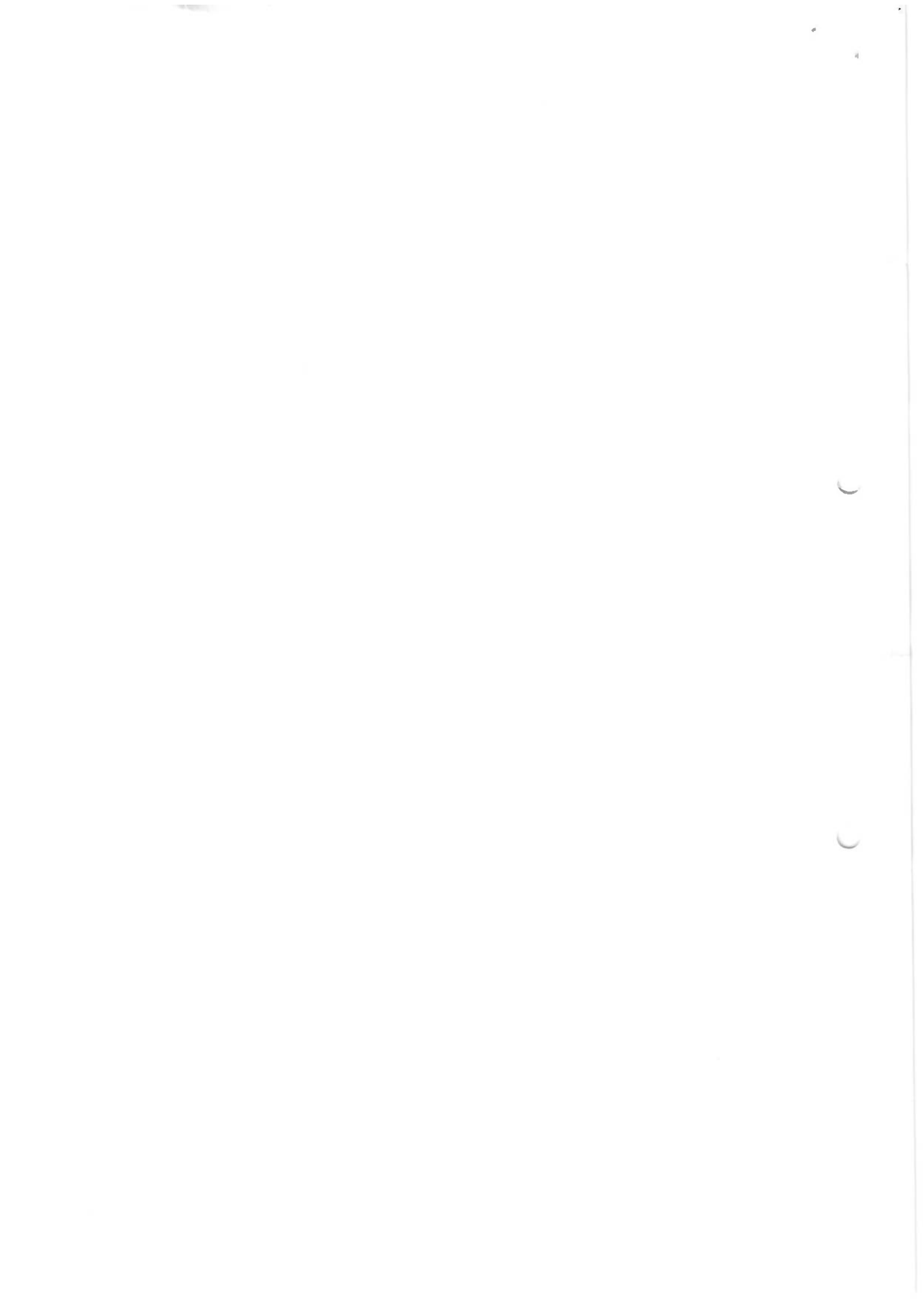
III. Da Fundamentação Jurídica

Reiteramos que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não. Destaco ainda que este parecer jurídico se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos, como forma de contratação, por exclusiva exigência legal.

De acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos consignados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mediante critérios estabelecidos em instrumento convocatório próprio.

De acordo com o Decreto Municipal nº 1.556/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Lei 14.133/2021 à adesão à Ata de Registro de Preços — ARP está em consonância com os atos normativos ora citados.

Conforme consta nos autos, foram observados os critérios legais necessários:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Solicitação para adesão, autorização, dotação orçamentaria, ofício de solicitação ao detentor e fornecedor da Ata juntamente com o aceite para prosseguimento a adesão, portaria da comissão, parecer jurídico, publicação em local público e no Diário Oficial do Município de SARZEDO, para garantir a publicidade dos atos.

O processo foi analisado criteriosamente e constatado sua lisura. Todos os documentos anexados nos autos, encontram-se em regularidade e validade, foram observados todos os procedimentos para assegurar a legalidade de todos os atos praticados pelos Agentes de Contratação no procedimento.

Diante da análise, se dá o parecer meramente opinativo, recomendando o prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação.

IV. Conclusão

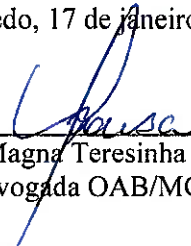
Mais uma vez, cumpre reiterar que este parecer resta apenas a verificação, análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão do gestor. Apesar da aparente conformidade com a legislação e com os entendimentos dos Tribunais Judiciais e os Tribunais de Contas, cabe unicamente ao Gestor Público decidir quanto à contratação, restando apenas a essa assessoria fazer a verificação da possibilidade jurídica do processo trazido para análise. Ademais, o parecer é com base na análise da documentação enviada, para a qual darei presunção de fidedignidade em razão de estar firmada por servidor público, sendo essas de inteira responsabilidade do servidor subscritor. Cabe aos Agentes de Contratação, certificar a lisura do processo, certificando-se das certidões de regularidades. Cabe também a ela a correta aplicação dos textos legais apresentados neste parecer e esclarecidos em nossa fundamentação a fim de identificar o atendimento à norma. Com fito de alerta, mesmo que nestes autos já sejam perceptíveis e em grande parte cumpridos, segue com recomendações.

Recomenda-se que seja dada atenção especial às certidões de regularidades e toda a documentação necessária exigidas pela lei de licitações;

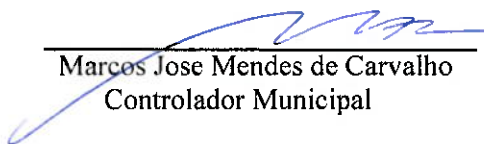
Os Agentes de Contratação devem preocupar em demonstrar nos autos deste processo a comprovação das exigências, estipuladas por lei.

Recomenda-se que os presentes autos sejam encaminhados, para análise final do trâmite e emissão do parecer final.

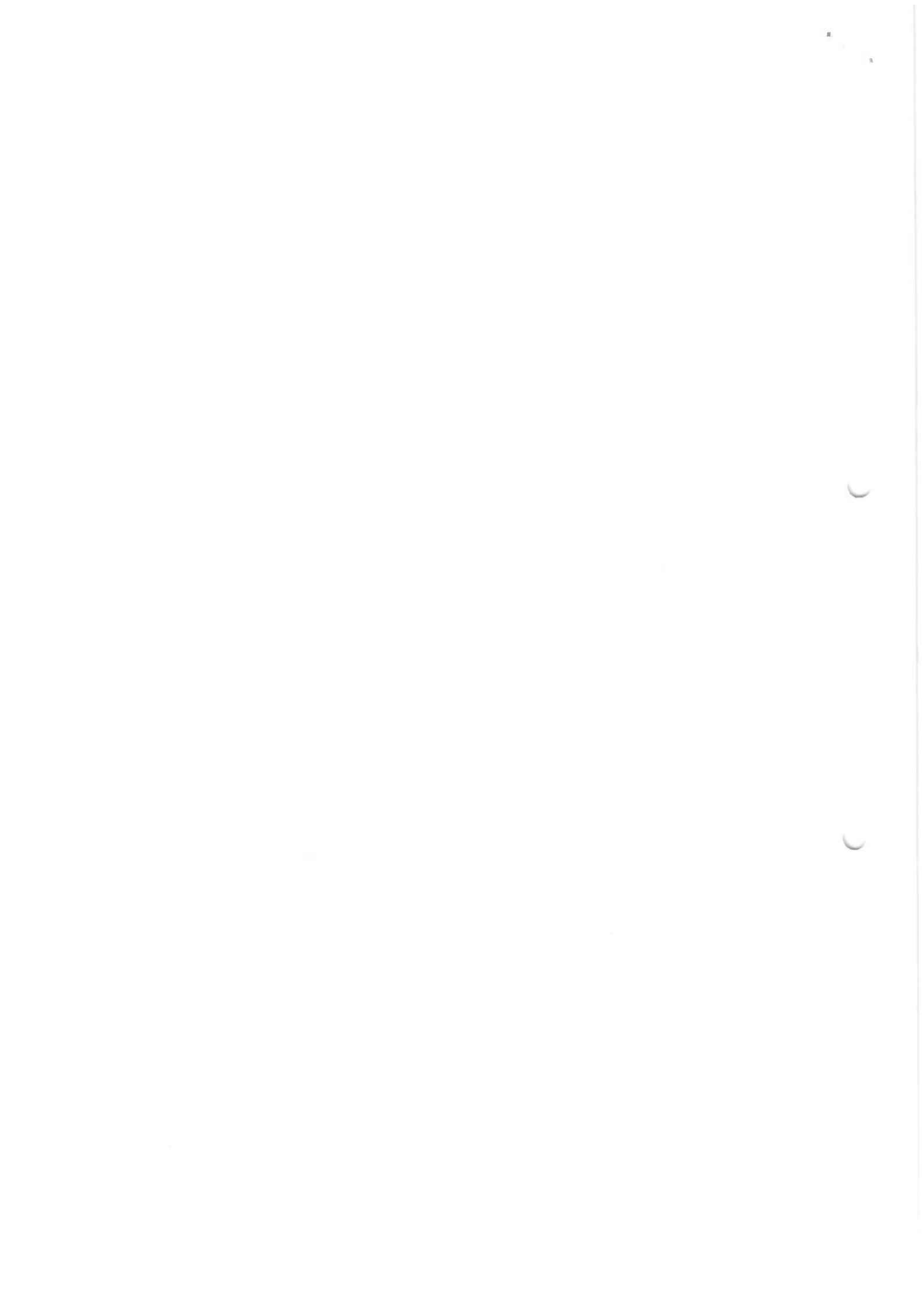
Sarzedo, 17 de janeiro de 2025



Magna Teresinha de Sousa
Advogada OAB/MG 219.113



Marcos Jose Mendes de Carvalho
Controlador Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 294/2024 - PRC 302/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de adesão a ata de registro de preços externo, que foi devidamente instruído, justificando-se necessidade da contratação, bem como a vantajosidade da adesão;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO N.º 165/2025 atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação nos termos da legislação vigente;

No uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL 272 JOIAS E NOVO PREDIO DA UPA 24 HORAS.

Contratado: **Comercial Soares e Mota Ltda - CNPJ: 08.648.188/0001-90**

Valor Total: **R\$ 686.595,77 (Seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao processo, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sarzedo/MG, 18 de Fevereiro de 2025.

Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal de Sarzedo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO n.º 07/2025 – Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERÊNCIA) E GENÉRICOS DE A á Z CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA para atender as indicações clínicas por meio de prescrição médica dos tratamentos excepcionais e demandas judiciais dos usuários do SUS de Sarzedo, previamente avaliadas pela Comissão COMSFFAR, criada pela Portaria 194/2018. A tabela CMED/ANVISA é obtida através do site www.anvisa.gov.br, na forma da legislação em vigor.” O início de acolhimento das propostas se dará em **19/02/2025** a partir de 08 horas até **28/02/2025** as 09h00mn. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia **28/02/2025**, a partir das 09:00hrs, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. **Edital e anexos estão disponíveis** nos websites: www.sarzedo.mg.gov.br/ www.licitardigital.com.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 18 de fevereiro de 2025.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO n.º 08/2025 – Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração de telelaudos (telediagnóstico) de exames de tomografia computadorizada e mamografia, em atendimento ao Centro de Especialidades Médicas - CEM.” O início de acolhimento das propostas se dará em **19/02/2025** a partir de 08 horas até **07/03/2025** as 09h00mn. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia **07/03/2025**, a partir das 09:00hrs, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. **Edital e anexos estão disponíveis** nos websites: www.sarzedo.mg.gov.br/ www.licitardigital.com.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNO – A Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica em 17/02/2025, o Parecer Jurídico n.º 165/2025, AUTORIZANDO a “ Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 025/2024 – oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, da Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG, visando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares conforme descrito na tabela acima, junto a empresa **Comercial Soares e Mota Ltda** - CNPJ: 08.648.188/0001-90, no valor total de **R\$ 686.595,77 (Seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)**. Sarzedo, 17 de fevereiro de 2025.

